



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021-SESMA

Aos 14 (catorze) dias do mês de abril do ano de 2021, o **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, com sede na Av. Governador José Malcher, 2821 (entre Av. Almirante Barroso e Av. José Bonifácio), bairro: São Brás, CEP: 66.090-100, Belém/PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.917.818/0001-12, neste ato representada pelo Sr. **MAURÍCIO CEZAR SOARES BEZERRA**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 3999539 PC/PA e inscrito no CPF nº 050125382-34, residente e domiciliado nesta capital, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federal nº 10.024/19, nº 7.892/01 e nº 8.538/15, Lei Municipal nº 9.209A/16, Decretos Municipal nº 47.429/05, nº 48.804A/05, nº 49.191/05, nº 75.004/13, nº 80.456/14, nº 91.254/18 e nº 91.255/18, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2020-SESMA, DO PROCESSO Nº 9407/2020, HOMOLOGADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA, EM 12/02/2021**, registrou-se o preço oferecido pela empresa **PROAM PRODUTOS E SERVIÇOS DA AMAZÔNIA LTDA**, CNPJ nº 04.373.034/0001-82, com sede na Travessa Joaquim Távora, nº 526, Térreo, bairro Cidade Velha, CEP: 66023-730, Belém/PA, telefone: (91) 3222-9310/ 3222-5590, e-mail: atendimento@proam.com.br, neste ato representado pelo Sr. **MARCELO VICENTE MARQUES**, Carteira Nacional de Habilitação nº 03710285774 – DETRAN/PA, CPF nº 253.602.562-49, e pelo Sr. **RICARDO VICENTE MARQUES**, RG nº 1404366 SSP/PA, CPF nº 267.250.372-91, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para o lote único, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente **Ata de Registro de Preços** estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS TRANSPORTADAS E DESTINADAS À ALIMENTAÇÃO DE PACIENTES E ACOMPANHANTES**”, a fim de atender a demanda da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, como: UNIDADES DE SAÚDE da Rede de Urgência e Emergência para as referidas Unidades: **HPSM MÁRIO PINOTTI, HPSM HUMBERTO MARADEI, UPAS DAICO, DASAC E HOSPITAL DE RETAGUARDA DOM VICENTE**, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1 – Integra a presente Ata, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo único – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente Ata independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 – A partir desta data ficam registrados na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** o(s) preço(s) do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso da “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS TRANSPORTADAS E DESTINADAS À ALIMENTAÇÃO DE PACIENTES E ACOMPANHANTES**”, a fim de atender a demanda da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, como: **UNIDADES DE SAÚDE**



DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA AS REFERIDAS UNIDADES: HPSM MÁRIO PINOTTI, HPSM HUMBERTO MARADEI, UPAS DAICO, DASAC E HOSPITAL DE RETAGUARDA DOM VICENTE, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**, nas condições estabelecidas no ato convocatório:

LOTE ÚNICO					
ITEM	TIPO DE REFEIÇÃO	UNID.	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	DESJEJUM ENFERMO (LÍQUIDOS)	UNID.	59.130	R\$ 3,23	R\$ 190.989,90
02	DESJEJUM ENFERMO (SÓLIDOS)	UNID.	90.520	R\$ 3,23	R\$ 292.379,60
03	LANCHE MATUTINO ENFERMO (LÍQUIDOS)	UNID.	59.130	R\$ 3,69	R\$ 218.189,70
04	LANCHE MATUTINOENFERMO (SÓLIDOS)	UNID.	90.520	R\$ 3,69	R\$ 334.018,80
05	LANCHE VESPERTINOENFERMO (LÍQUIDOS)	UNID.	59.130	R\$ 3,69	R\$ 218.189,70
06	LANCHE VESPERTINOENFERMO (SÓLIDOS)	UNID.	90.520	R\$ 3,69	R\$ 334.018,80
07	CEIA ENFERMO (LÍQUIDOS)	UNID.	59.130	R\$ 3,69	R\$ 218.189,70
08	CEIA ENFERMO (SÓLIDOS)	UNID.	90.520	R\$ 3,69	R\$ 334.018,80
09	ALMOÇO ENFERMO (LÍQUIDOS)	UNID.	59.130	R\$ 7,39	R\$ 436.970,70
10	ALMOÇO ENFERMO (SÓLIDOS)	UNID.	90.520	R\$ 10,16	R\$ 919.683,20
11	JANTAR ENFERMO (LÍQUIDOS)	UNID.	59.130	R\$ 7,39	R\$ 436.970,70
12	JANTAR ENFERMO (SÓLIDOS)	UNID.	90.520	R\$ 10,16	R\$ 919.683,20
13	DESJEJUM – ACOMPANHANTE	UNID.	111.325	R\$ 3,69	R\$ 410.789,25
14	ALMOÇO – ACOMPANHANTE	UNID.	111.325	R\$ 10,16	R\$ 1.131.062,00



15	JANTAR – ACOMPANHANTE	UNID.	111.325	R\$ 9,24	R\$ 1.028.643,00
				VALOR GLOBAL	R\$ 7.423.797,05
VALOR POR EXTENSO: SETE MILHÕES, QUATROCENTOS E VINTE E TRÊS MIL, SETECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E CINCO CENTAVOS.					

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 – O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela **SESMA/PMB** mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

Parágrafo primeiro – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

Parágrafo segundo – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à **SESMA** convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O fornecedor registrado terá o seu registro **CANCELADO** quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) não receber Nota de Empenho;
- d) houver razões de interesse público.

Parágrafo primeiro – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.

Parágrafo segundo – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.



CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – A presente Ata será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Belém: www.belem.pa.gov.br

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

9.1 – Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata:

- a) Encaminhar ofício cientificando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** da efetivação da contratação decorrente da presente ata;
- b) Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de Registro de Preços, para controle e acompanhamento do **ÓRGÃO GERENCIADOR** da observância dos quantitativos máximos registrados;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- d) Informar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

9.2 – Compete ao **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**:

- a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de licitação e na presente Ata, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – A presente Ata deverá ser registrada no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO** na data da publicação do seu extrato, conforme prescreve o art. 6º, inciso VII da Resolução nº 11.535/2014-TCM.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Na ocasião da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a CONTRATADA deverá dispor de “CERTIFICAÇÃO DIGITAL”, nos termos da resolução nº 11.536/2014-TCM.

11.2 – Integram a presente Ata, independente de transcrição, o **Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 108/2020** e a proposta da empresa.

Parágrafo único – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 4.884A/05-PMB, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus Anexos.



CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** assina o presente instrumento e o fornecedor registrado assina o respectivo anexo, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual e teor e forma.

Belém/PA, 14 de abril de 2021.

**MAURÍCIO CEZAR SOARES BEZERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**

**MARCELO VICENTE MARQUES
PROAM PRODUTOS E SERVIÇOS DA AMAZÔNIA LTDA**

**RICARDO VICENTE MARQUES
PROAM PRODUTOS E SERVIÇOS DA AMAZÔNIA LTDA**